



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Termo de Contrato nº 12/SMT/2020 (peça 18)		2) Processo Administrativo: SEI nº 6020.2020/0003874-6	
3) Unidade / Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT (v. Anexo de Continuação)			
4) Objeto da Contratação: Prestação de serviços de manutenção do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03/SMT/2020 - LOTE 1.			
5) Origem da Contratação:	☐ Licitação	☒ Ata de Registro de Preços:	☐ Dispensa
	Nº: _____	Nº 01/SMT/2020	
	Análise no TC nº: _____	Validade: 29.05.21	☐ Inexigibilidade
Análise no TC nº: v. Anexo de Continuação			
6) Contratado: B&B - Engenharia e Construções Ltda.			

7) Valor da Contratação: R\$ 2.108.843,28	8) Vigência: 180 dias a contar da assinatura do contrato (v. Anexo)
9) Índice de Reajuste Econômico: Índice de Preços ao Consumidor - IPC (v. Anexo de Continuação)	10) Data Base: abril/2017

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	15.06.20	01 da peça 14
INSTRUMENTO CONTRATUAL	16.06.20	17 da peça 18
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	19.06.20	01 da peça 20

12) Dotação Onerada:			
Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
51.573/2020	16.06.20	2.108.843,28	01 da peça 17

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
--

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): V. Anexo de Continuação.	Com infringências. Folhas: ▼
14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. Folhas: ▼
14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas: ▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Sem infringências. Folhas: peça 31	▼
Decidiu-se por não realizar pesquisa de preços uma vez que o Pregão da ATA foi realizado em 15.04.20. Ou seja, menos de 2 meses antes das tratativas para assinar o Contrato.		
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Sem infringências. Folhas: 03 da peça 10 e 03 da peça 18	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: 01 da peça 14	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Sem infringências. Folhas: peça 12	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: 01 da peça 17	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: 01 da peça 17	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas:	▼
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas:	▼
Contrato firmado em 16.06.20 (fl. 17 da peça 18) e publicação no DOC de 19.06.20, p. 65 (fl. 1 da peça 20).		
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Com infringências. Folhas:	▼
Em que pese a Cláusula oitava do Contrato exigir garantia contratual de 5% do Valor Global, não se verificou nos autos a existência de qualquer garantia.		
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: 04 da peça 18	▼
Prazo de duração do Contrato de 180 dias, contados a partir da sua data de assinatura (16.06.20).		
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: 01 da peça 19	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas: 11/52 da peça 12	▼
Listagem nº 03/2020 de 18/06/2020		
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:	▼
De qual tipo:		
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:	▼
Quantas apenações:		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

V. Anexo de Continuação.

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.1; 14.15	Edson Caram - Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - à época	
	Elisabete França - Secretária Municipal de Mobilidade e Transportes - atual	
14.1; 14.15	Michael Raphael Castelo - Assessor Técnico SMT/GAB e gestor do Contrato nº 12/SMT/2020	

18) Analisado por:

Felipe Lima Santos
Hélcio Rogério Ramos
Marcos Alves de Carvalho
Osmar de Azevedo
Rafael Rocha Lins

19) Revisado por:

Guilherme Cepellos Monticelli
Supervisor de Equipes de Ficalização
e Controle 10 - em Substituição